

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº07868.234000/1230-02**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LEDFOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED, PARA TODOS OS TIPOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS; UMA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; E OUTRA COM INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 100.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 100.000 LUX, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE NO PRÓPRIO BRAÇO.AS CÚPULAS DEVEM SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR.DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX.COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; POSSUIR PROFUNDIDADE DE CAMPO MÍNIMA .DE: 64CM.DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K.PARA MELHOR ATENDER O POSICIONAMENTO EM SALA CIRÚRGICA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO LIVRE DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO LIVRE DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO A ESTRUTURA E O GIRO LIVRE DE TODA ESTRUTURA.O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS, COMPROVADOS.O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO.O DESIGN DO FOCO CIRÚRGICO DEVE CONTRIBUIR PARA NÃO ALTERAR O FLUXO LAMINAR DO TETO VENTILADO.DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:3 MANOPLAS DE MANUSEIO DE FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. <b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</b>	UND	1	R\$ 61.688,71	R\$ 61.688,71
2	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICOVENTILADOR PULMONAR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM TELA DE LCD COLORIDA DE 12 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE. MICRO-PROCESSADO, CICLADO A TEMPO, VOLUME OU FLUXO. DEVE OPERAR POR REDE DE O2 E REDE DE AR COMPRIMIDO DOHOSPITAL. O VENTILADOR DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO BEM COMO MEDIR A COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA DO CIRCUITOPARA MAIOR PRECISÃO DE LEITURA; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 240 MINUTOS, BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVAS; POSSUIR SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO E PRESSÃO; POSSUIR LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% COM RETORNO AUTOMÁTICO PARA MANOBRA DE ASPIRAÇÃO. BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, SEM FIOS OU CONEXÕES APARENTES, DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; POSSUIR OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS;	UND	1	R\$ 89.611,83	R\$ 89.611,83





	<p>CONTROLADA A VOLUME; CONTROLADA A PRESSÃO; PRVC – PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A VOLUME CONTROLADO, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO CONTROLADA, ASSOCIADA A PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PSV – PRESSÃO DE SUPORTE; VOLUME SUPORTE; POSSUIR MODO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA; OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO PARA CANULA NASAL ATÉ 60 L/MIN; POSSUIR NEBULIZADOR INTEGRADO AO SISTEMA SEM VARIAÇÃO DA FIO2 OFERTADA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PROGRAMÁVEL DE 1 ATÉ 100 CICLOS/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO PROGRAMÁVEL DE 0,1 ATÉ 5,0 SEGUNDOS; VOLUME CORRENTE PROGRAMÁVEL DE 10ML ATÉ 2000ML; FLUXO INSPIRATÓRIO ATÉ 160L/MIN PRESSÃO CONTROLADA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE 1 À 95 CMH2O; PRESSÃO DE SUPORTE ATÉ 80 CMH2O; PEEP/CPAP: ATÉ 50CMH2O; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 21 A 100% MONITORADA POR CÉLULA INTERNA OU SENSOR PERMANENTE; TRIGGER EXPIRATÓRIO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 5% A 70% DO PICO DE FLUXO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E PRESSÃO AJUSTÁVEL; PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL ATÉ 10 SEGUNDOS NO MÍNIMO; AJUSTE DE ALARMES; MONITORAÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE O2 INSPIRADO; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTANEA; PRESSÃO DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; PRESSÃO DE PLATEAU; CONSTANTE DE TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; TRABALHO RESPIRATÓRIO; ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (ÍNDICE DE TOBIN); PEEP, P0.1; COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA) E RESISTÊNCIA (INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA). APRESENTAÇÃO DAS CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO, COM APRESENTAÇÃO DE CINCO CURVAS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS LOOPS SIMULTANEAMENTE NA TELA DO EQUIPAMENTO; OU TRÊS CURVAS E DOIS LOOP SIMULTANEAMENTE; TENDÊNCIAS GRÁFICAS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS; ALARMES DIVIDIDOS POR NÍVEL DE PRIORIDADE: CONCENTRAÇÃO DE O2 DIFERENTE DA PROGRAMADA, APNEIA, VOLUME MINUTO BAIXO, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO DE BACK-UP, PERDA DE UMA DAS FONTES DE GASES OU AS DUAS, FALHA DE ENERGIA, CARGA DE BATERIA BAIXA, FALHA INTERNA DO EQUIPAMENTO; REDE ELÉTRICA: 110/120/220/240VAC – 60HZ. ACESSÓRIOS: 01 (UM) UMIDIFICADOR AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO E CONTROLE DA TEMPERATURA ENTREGUE AO PACIENTE COM AJUSTE ENTRE 31 A 37 GRAUS E CIRCUITO AQUECIDO NO RAMO INSPIRATÓRIO; 01 (UM) JARRA PARA UMIDIFICADOR; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE ADULTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; 02 (DOIS) CIRCUITOS PACIENTE NEONATAL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL - BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; FILTRO DE AR COALÉSCENTE; BRAÇO ARTICULADO C SUPORTE PARA OS CIRCUITOS PACIENTE; MANGUEIRA DE O2; MANGUEIRA DE AR; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CORRETO FUNCIONAMENTO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. VÁLVULA DE REDES DE O2 E AR COMPRIMIDO. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
3	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETRO EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO PROXIMAL OU DISTAL, SENDO UM PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE OU UNIVERSAL PARA TODAS AS CATEGORIAS. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA</p>	UND	1	R\$202.955,45	R\$ 202.955,45

*Adm*





	<p>PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O<sub>2</sub>) E ÓXIDO NITROSO (N<sub>2</sub>O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O<sub>2</sub>), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N<sub>2</sub>O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N<sub>2</sub>O, NA AUSÊNCIA DE O<sub>2</sub>; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O<sub>2</sub> VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA O<sub>1</sub> VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA DE 15 POLEGADAS. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC). PARÂMETROS AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR: VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1600 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 100 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO I:E 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 2SEG, PEEP 3 A 45 CMH<sub>2</sub>O (RESOLUÇÃO: 1 CMH<sub>2</sub>O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINSP) 5 A 55 CMH<sub>2</sub>O (RESOLUÇÃO: 1 CMH<sub>2</sub>O), PRESSÃO DE SUPORTE 3 A 50 CMH<sub>2</sub>O (RESOLUÇÃO: 1 CMH<sub>2</sub>O), ACIONAMENTO POR FLUXO (TRIGGER) 2 A 10 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINSP) 0,4 A 10 SEG. CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO<sub>2</sub>; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 120 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER PESO INFERIOR A 120KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 MÉTROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O<sub>2</sub>, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. <b>REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b> APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
4	<p>MESA CIRURGICA MOTORIZADA PARA PEQUENA, MÉDIA E ALTAS ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS BASE RETANGULAR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA CAPAZ DE SUPOSTAR OS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS, COM REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO, CONTRA IMPACTOS E DESINFETANTES. A MOVIMENTAÇÃO DA BASE DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM GIRO DE 360°, COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIOS MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE TECLAS PELO CONTROLE REMOTO E</p>	UND	1	R\$ 91.390,71	R\$ 91.390,71

*Almeida*





	<p>NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA. COLUNA DE ELEVÇÃO DEVE SER COMPOSTA DE COLUNAS GUIAS COM HASTES GUIAS DE AÇO E CROMO DURO RETIFICADO E POR TRÊS SEÇÕES GARANTINDO UM MAIOR CURSO, COM ALTURA MÍNIMA 700MM E ALTURA MÁXIMA 1000MM, COM CURSO DE ELEVÇÃO DE 300MM. OS MOVIMENTOS DE ELEVÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA ELÉTRICO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA COLUNA DA MESA. CHASSI A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFILADA, SISTEMA QUE PERMITE MAIOR RIGIDEZ E PROPORCIONA BLINDAGEM DE TODO SISTEMA INTERNO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, FACILITANDO A LIMPEZA. ARTICULÁVEL E DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) SEÇÕES (CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). RÉGUAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. A MESA ATENDE E POSSUI CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E IEC - IEC 60601- IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-46. A CAPACIDADE DA MESA É PARA PACIENTES DE ATÉ 360KGS. TAMPO RADIOTRANSARENTE AO USO INTENSIFICADORES DE IMAGENS, RAIOS X EM TODA A SUA EXTENSÃO, SENDO FABRICADO EM FENOLITE, COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 360 MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA A ESQUERDA, ATRAVÉS DO USO DE CONTROLE REMOTE. DIVIDIDO EM ATÉ 05 (CINCO) SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO DO TAMPO, ASSENTO DO TAMPO, RENAL E PERNAS). A MESA ATENDE E POSSUI NORMAS DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 59/2000. MOVIMENTOS DA MESA:- MOTORIZADOS: OS MOVIMENTOS, SEMI SENTADO, EXTREMA LORDOSE, LITOTÔMICA, PARA OPERAÇÃO DE TIREÓIDE, TRENDELEMBURG, PROCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG, LATERAL ESQUERDO, LATERAL DIREITO, DORSO E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL SÃO REALIZADOS POR ATUADORES ELÉTRICOS LINEARES, ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO A CABO E NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA COLUNA DA MESA. ACOMPANHA A MESA BATERIAS ESPECIAIS COM NO MÍNIMO UMA SEMANA. O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS É CONTROLADO ELETRONICAMENTE E INDICADO VISUALMENTE. DEVE POSSUIR TECLA ZERO PARA QUE AO SER ACIONADA PRODUZA UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS ATÉ ATINGIR A POSIÇÃO ZERO (0) INICIAL OU UMA SEQUÊNCIA DE MOVIMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO.- PNEUMÁTICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DAS PERNAS QUE SÃO BIPARTIDAS EM V E REMOVÍVEIS.- MECÂNICOS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DA CABECEIRA QUE É REMOVÍVEL. ORENAL ACIONADO ATRAVÉS DE MANIVELAS REMOVÍVEIS. CONTROLES: ACOMPANHA A MESA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CONTROLES: CONTROLE REMOTO COM FIO E CONTROLE DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DE CONTROLE NA COLUNA DA MESA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESS TECLAS: TECLA PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS DEMAIS TECLAS E FUNÇÕES DO TECLADO; TECLA PARA ELEVVAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O TAMPO DA MESA; TECLA PARA ELEVVAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA ABAIXAR O DORSO DA MESA; TECLA PARA MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E TECLA PARA MOVIMENTO DE REVERSO DE TRENDELEMBURG; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A ESQUERDA; TECLA PARA INCLINAR LATERALMENTE O TAMPO DA MESA PARA A DIREITA; TECLA PARA TRAVAR (BLOQUEAR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA LIBERAR PERMITIR O DESLOCAMENTO DA MESA SOBRE AS RODAS); TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO AS PERNAS E TECLA PARA MOVIMENTAR O TAMPO DA MESA LONGITUDINAL E HORIZONTALMENTE EM DIREÇÃO A CABEÇA. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A MESA: 01 JOGO DE COLCHONETES INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS; 01 PAR DE SUPORTES DE PORTA-COXA; 01 ARCO DE NARCOSE EM L; 01 PAR DE OMBREIRAS. OBS.: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DA MESA. REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. <b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b> APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO</p>				
5	UNIDADE ELETROCIURURGICA MICROPROCESSADO 300WBISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM	UND	1	R\$ 37.913,18	R\$ 37.913,18

*Adm*





REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUI 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO). POSSUEM SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORA A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITE O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETROCIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). CONTA COM CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA:CORTE PURO: ATÉ 300 WATTS;BLEND 1: ATÉ 250 WATTS;BLEND 2: ATÉ 200 WATTS;BLEND 3: ATÉ 150 WATTS;CORTE COM CURVA CONTROLADA DE 3K OHMS: ATÉ 100 WATTS;SPRAY: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS;FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS;DESICCATE: ATÉ 180 WATTS;SOFT: ATÉ 120 WATTS;BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS;MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS;MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS;BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS PERMITE CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC - REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS POSSUEM CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITEM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - EM CASO DE DESCONEXÃO INADVERTIDA DO RESPECTIVO ACESSÓRIO - QUE O PINO ENERGIZADO NÃO ENTRE EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS - CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2).ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:CARRO TRANSPORTE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; PEDAL BIPOLAR;PEDAL MONOPOLAR DUPLO; CABO PARA PLACA;PLACA DE RETORNO INOX. REGISTRO NA ANVISA/ISENÇÃO DO MESMO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12

*Adm*



	(VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO				
6	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL LEDFOCO CIRÚRGICO MOVEL PARA PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES CIRURGIAS COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UMA INTENSIDADE LUMINOSA MÁXIMA DE 160.000 LUX, COM VARIAÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX, DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (RA): 95; E POSSUIR TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 4.200°K, A CÚPULA DEVE SER ALUMÍNIO CONFECCIONADA COM MATERIAL QUE COMPROVADAMENTE AJUDE NA DISSIPACÃO DO CALOR. DIÂMETRO DO CAMPO ILUMINADO, AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE, MÍNIMA DE <500 LUX, BASE COMPOSTA POR 4 RODIZIOS, O FOCO CIRÚRGICO DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE E REGISTROS: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA 1:2012, ABNT NBR IEC 60601- 1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + ERRATA 1:2013 E REGISTRO NA ANVISA/ ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE À NBR IEC 60601-1. APRESENTAR DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	UND	1	R\$ 27.696,66	R\$ 27.696,66
TOTAL GERAL					R\$ 511.256,54

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e a descrição complementar dos itens no Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, Art. 3º do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 4.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis":
  - 4.2.1.O produto deve ser previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
  - 4.2.2.A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para o produto abrangido pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021;
  - 4.2.3.No caso de fornecimento de produtos importados, observar o que dispõem a RDC nº 81, de 5/11/2008.



4.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.2.5. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

4.2.6. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade o produto não é passível de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.2.7. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2.8. O material a ser adquirido não se enquadra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

4.2.9. O material a ser adquirido não exige certificação compulsória (INMETRO) <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>.

#### **Subcontratação**

4.4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da Contratação**

4.4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.3.1. HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO: Rua Jose Paulo Do Monte 303 ; Bairro: Santa Tereza ; CEP: 55825000 ; Cidade: **Paudalho** – PE, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.1.3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será encaminhada ao contratante via e-mail.

5.1.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3.5. Caberá ao departamento de compras com o auxílio do Chefe do Centro Cirúrgico, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite do material conforme as **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES** do contrato.

5.1.3.6. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1.3.7. Por ocasião da entrega o material deverá estar acompanhado dos manuais, do termo de garantia complementar à garantia legal, do termo de compromisso em prestar a assistência técnica e o fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como todos os itens constante das especificações técnicas do material/observações constantes neste Termo de Referência.

5.1.3.8. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), caso o produto seja abrangido pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**





5.1.4. Conforme o especificado na descrição do item, será exigido a garantia complementar à garantia legal ou a garantia fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o Art. 50 da Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4.1. A garantia complementar à garantia legal está sendo exigida pelo fato de que a vida útil do objeto que está sendo licitado é superior a 05 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia complementar à garantia legal além de ser uma prática usual de mercado é recomendável por ser economicamente mais vantajosa do que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.

5.1.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.1.6. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

5.1.7. A empresa fornecedora do equipamento será responsável pela substituição, troca ou reposição dos material porventura entregues com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo. O licitante será responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, além da manutenção por qualquer mau funcionamento do equipamento, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao Município de Paudalho, seja pelo custo do material ou da mão de obra necessária para o serviço.

5.1.8. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro original, do mesmo fabricante, com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.9. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Municipal de Paudalho beneficiário desta aquisição.

5.1.10. Durante o período da garantia, sempre que os equipamentos apresentar mau funcionamento o licitante vencedor do pregão será acionado e deverá apresentar um técnico para avaliação de possíveis danos em até 48 horas. A partir desta avaliação, o defeito deverá ser sanado em até 72 horas, seja por necessidade de reposição de peças ou serviços de manutenção.

5.1.11. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se, quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

5.1.12. A empresa vencedora do pregão assumirá o compromisso de realizar up-date de software e hardware por 10 (dez) anos, sem ônus para o contratante.

5.1.13. O licitante vencedor do pregão comprometer-se-á em disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o contratante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos, mesmo que o equipamento saia de linha de fabricação do fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapasarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.



### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

8.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

8.16. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), caso o produto seja abrangido pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- 8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu bens em características compatíveis com o objeto licitado na quantidade mínima de 1 (um) item.
- 8.30.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.
- 8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;





- 8.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 511.256,54 (Quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 10.122.1002.3038.0000 – 10.302.1002.3040.0000 – 10.304.1002.3041.0000

Natureza de Despesa: 44.90.52

## 11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

11.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de equipamentos hospitalares, julga-se não haver necessidade de classificação do presente documento nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 12. APÊNDICE

12.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

12.1.1. APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e

12.1.2. APÊNDICE II - MODELO DO TERMO DE GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL E TERMO DE COMPROMISSO EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

## APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar será disponibilizado juntamente com o Edital e seus anexos em documento apartado.

Paudalho, 13 de março de 2024



Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade  
Secretaria Executiva de Saúde